INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 2810-5000 - - http://www.ipen.br

EDITAL IPEN/CNEN Nº 08/2026

Processo nº 01342.005341/2026-19

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (BGE-DA) NO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN/CNEN)

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares torna público o Edital IPEN/CNEN Nº 08/2026 do seu Programa de Concessão de Bolsas para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Gestão Estratégica (BGE), nível BGE-DA, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) bolsista para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN), na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica e Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DA.

O projeto a seguir relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Estratégias e metodologias de assessoramento à gestão da inovação para ampliação de parcerias empresariais, estruturação de projetos cooperativos de PD&I e mobilização de instrumentos de fomento no IPEN/CNEN.	**IPEN/CNEN** **Local: São Paulo**

2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no **Anexo I**.

3. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Divulgação do Edital	**11/11/2026**
Prazo para impugnação do Edital	**Até 2 (dois) dias corridos após a divulgação do Edital no site do IPEN/CNEN**
Inscrições	**De 16 a 19/11/2026**

Resultado Preliminar	**23/11/2026**
Interposição de recurso administrativo do resultado	**Até 2 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar**
Resultado Final	**26/11/2026**
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	**Até 3 dias após a divulgação do resultado final**
Implementação da bolsa BGE-DA	**A partir de 01/12/2026**
Término da vigência do Edital	**26/02/2027**

4. NORMAS PARA CONCESSÃO

4.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

4.2. A implementação da bolsa BGE-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7.

4.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BGE-DA será operacionalizada pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), por intermédio da Ação Orçamentária 20UX 0005030 – Fonte 1000, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BGE-DA é de R$ 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

6.1. Quanto ao Candidato:

6.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

6.1.2. Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;

6.1.3. Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;

6.1.4. Ter nível superior com graduação e pós-graduação (mestrado e doutorado) na área de Ciências Biológicas ou Ciências Humanas;

6.1.5. Possuir experiência compatível com as necessidades de gestão do projeto, conforme descrição da Bolsa, no ANEXO I (Perfil e Plano de Trabalho do Bolsista);

6.1.6. Ser profissional com no mínimo de 10 (dez) anos de experiência em projetos científicos, tecnológicos, de inovação ou de gestão de C&T, após a obtenção do diploma de nível superior ou com título de doutor há no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há no mínimo, 6 (seis) anos;

6.1.7. Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;

6.1.8. Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no Plano de Trabalho e no presente Edital;

6.1.9. Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da Bolsa;

6.1.10. Apresentar proposta de projeto a ser executado como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12.

6.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BGE-DA será executado no Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN)

Av. Prof. Lineu Prestes, nº 2.242

Cidade Universitária – Butantã São Paulo/SP

CEP: 05508-000

7. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) exclusivamente por correio eletrônico: superintendente@ipen.br, contendo no ASSUNTO a expressão: **"Edital IPEN/CNEN Nº 08/2026 – BGE-DA – Inscrição"**.

7.1. Para participação no processo seletivo o Candidato deverá apresentar os documentos (em PDF):

7.1.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

7.1.2. Currículo Lattes atualizado;

7.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I.

7.2. O horário limite para submissão das inscrições à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

7.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;

7.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada;

7.2.3. As inscrições serão homologadas e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: superintendente@ipen.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação, conforme item 7.1.

7.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br.

7.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), superintendente@ipen.br, em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

7.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 7.1 implica a desclassificação do candidato.

8. JULGAMENTO

8.1. Comissão de Avaliação

A Comissão de Avaliação será nomeada por Portaria pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) e sua constituição (2 membros internos) será publicada no site do IPEN/CNEN para julgamento dos candidatos, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.2.1.

8.2. Critérios do Julgamento

8.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-cientifico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato, conforme o subitem 6.1.4.	**1,0**	**0,0 a 10,0**
B	Experiência prévia do candidato, conforme subitem 6.1.6 e 6.1.7.	**3,0**	**0,0 a 10,0**
C	Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado.	**1,0**	**0,0 a 10,0**

8.2.1.1 As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 8.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

8.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

8.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

8.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério B, seguida das maiores notas nos critérios A e C, respectivamente.

8.3. Etapas de seleção

8.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Comissão de Avaliação instituída pela Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN), consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 7.1 deste Edital.

8.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 8.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: aprovação ou não aprovação.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, disponível na Internet no endereço eletrônico: www.ipen.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da sua publicação no endereço: www.ipen.br.

10.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: superintendente@ipen.br que, após exame, encaminhará a decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar os recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

10.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

11. RESULTADO FINAL

11.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

11.2. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no endereço eletrônico: www.ipen.br.

12. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

12.1. Caberá à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado às áreas pertinentes, no IPEN/CNEN, para a devida implementação da Bolsa aprovada.

12.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IPEN/CNEN.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do IPEN/CNEN (DIPEN) por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: superintendente@ipen.br, seguindo as normas do processo administrativo Federal.

13.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do IPEN/CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.2.1. O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.3. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.4. Após a implementação da bolsa através deste Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se o IPEN/CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.5. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de Julho de 2024.

14.6. Este Edital tem vigência até 26/02/2027.

ISOLDA COSTA

Diretora

Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares

IPEN/CNEN

Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa**, **Diretor(a) de Unidade**, em 11/11/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4125198** e o código CRC **E080C93D**.

ANEXO I DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 08/2026

Perfil do Candidato e Projeto de Pesquisa

MODALIDADE DA BOLSA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	ÁREA DE FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUISITADA
Gestão Estratégica BGE-DA	Mestrado e Doutorado	Ciências Biológicas ou Ciências Humanas	Conforme subitem 6.1.5 e 6.1.6 do Edital IPEN/CNEN Nº 08/2026

Projeto de Pesquisa

Título: Estratégias e metodologias de assessoramento à gestão da inovação para ampliação de parcerias empresariais, estruturação de projetos cooperativos de PD&I e mobilização de instrumentos de fomento no IPEN/CNEN

Supervisora: Dra. Isolda Costa

Graduada em Engenharia Química pela Universidade Estadual de Campinas, com Mestrado em Tecnologia Nuclear - ênfase em Materiais pela Universidade de São Paulo (USP), e Doutorado pelo Instituto de Ciências da Universidade de Manchester Tecnologia (UMIST) - Centro de Proteção e Corrosão. Integrou o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN/CNEN) em 1984 no Centro de Ciência e Tecnologia dos Materiais (CECTM). Em 1987, iniciou os seus estudos de doutoramento no Instituto de Ciências da Universidade de Manchester e Tecnologia (UMIST), tendo retomado as suas funções no IPEN/CNEN no início de 1992. Desde então trabalha como orientadora de pós-graduação no Programa de Tecnologia Nuclear dos Materiais, do IPEN/CNEN. Em março de 2022 assumiu a Diretoria do IPEN/CNEN como Diretora substituta, e em 2024 a Diretoria e Superintendência do IPEN/CNEN.

PLANO DE TRABALHO

1. Justificativa e contextualização

O IPEN/CNEN reúne competências científicas, tecnológicas e infraestrutura de pesquisa com potencial de aplicação em desafios industriais e sociais. A transformação dessas competências em projetos cooperativos requer mecanismos sistemáticos de identificação de demandas, aproximação com empresas, qualificação de oportunidades, definição de escopos e articulação de instrumentos de apoio à inovação. O SENIT possui atribuições relacionadas à promoção da inovação, à propriedade intelectual e à transferência de tecnologia, constituindo interlocutor estratégico para essa agenda.

O Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018), a Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004), a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005) e mecanismos como EMBRAPII e editais de fomento (ANEP, ANEEL, FINEP, Plataforma de Inovação da Indústria) oferecem possibilidades de cooperação entre ICTs e empresas. Entretanto, o aproveitamento desses instrumentos demanda análise de aderência, capacidade de articulação institucional e processos claros de desenvolvimento de oportunidades.

Propõe-se uma pesquisa aplicada em gestão da inovação, associada a atividades de assessoramento técnico-estratégico ao SENIT e aos Centros de Pesquisa. A proposta adapta ao contexto do IPEN/CNEN os eixos de inteligência tecnológica, relacionamento empresarial, estruturação de projetos e gestão de pipeline.

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

Desenvolver, implementar em caráter piloto e avaliar uma estratégia de assessoramento técnico e gerencial e aos Centros de Pesquisa do IPEN/CNEN para fortalecer a interação com empresas, a estruturação de projetos cooperativos de PD&I, a utilização de instrumentos de apoio à inovação e a gestão de oportunidades tecnológicas.

2.2. Objetivos específicos

· Diagnosticar competências, ofertas tecnológicas, fluxos institucionais e experiências de cooperação relevantes à prospecção de projetos;

· Mapear segmentos e empresas prioritárias, identificar desafios tecnológicos e qualificar demandas aderentes às competências do Instituto;

· Analisar requisitos e oportunidades de mecanismos de apoio à inovação, incluindo ANP, ANEEL, EMBRAPII, Lei do Bem, instrumentos do Marco Legal de CT&I e chamadas de fomento pertinentes;

· Apoiar a interlocução entre pesquisadores, gestores e empresas para converter demandas em propostas de PD&I com escopo, entregáveis, cronograma, riscos e estratégia de financiamento.

· Estruturar e testar um pipeline de oportunidades com critérios de classificação, priorização, acompanhamento e governança de informações;

· Definir indicadores, materiais orientativos e recomendações para aperfeiçoamento contínuo das práticas de cooperação.

3. Estratégia de assessoramento e atividades de execução

Fase I — Diagnóstico, inteligência e desenho do modelo (meses 1 a 6)

· **Atividade 1** — Diagnóstico institucional: levantar competências, ofertas, projetos anteriores, gargalos e fluxos de aprovação, respeitando confidencialidade e competências decisórias.

· **Atividade 2** — Inteligência de mercado e prospecção: identificar setores, empresas e desafios prioritários; construir matriz de aderência entre demandas industriais e capacidades tecnológicas do IPEN/CNEN.

· **Atividade 3** — Instrumentos de apoio: examinar requisitos de credenciamento e operação EMBRAPII e a viabilidade de alternativas de cooperação e fomento; elaborar matriz comparativa de elegibilidade, contrapartidas, riscos e requisitos institucionais. O eventual credenciamento dependerá de análise e decisão das instâncias competentes.

· **Atividade 4** — Modelo de gestão: propor etapas, critérios e instrumentos para registro, qualificação, priorização e acompanhamento das oportunidades; pactuar com as áreas envolvidas o desenho de um piloto.

Fase II — Aplicação piloto, acompanhamento e avaliação (meses 7 a 24)

· **Atividade 5** — Articulação e relacionamento: apoiar reuniões técnicas com empresas e pesquisadores, registrar demandas e promover a conexão com as competências institucionais.

· **Atividade 6** — Estruturação de projetos: assessorar a elaboração de notas conceituais e propostas de PD&I, incluindo problema tecnológico, objetivos, entregáveis, etapas, orçamento preliminar, cronograma, riscos e possibilidades de financiamento; submeter decisões e formalizações aos responsáveis institucionais.

· **Atividade 7** — Gestão do pipeline: acompanhar oportunidades nas etapas de prospecção → qualificação → definição da demanda → construção da solução → proposta → negociação → eventual formalização, com revisões periódicas e registro dos motivos de avanço ou descontinuidade.

· **Atividade 8** — Capacitação e comunicação: elaborar guias, modelos e apresentações sobre cooperação ICT–empresa e mecanismos de apoio; promover encontros de disseminação com pesquisadores e gestores.

· **Atividade 9** — Monitoramento e avaliação: consolidar dados, analisar indicadores e barreiras de conversão, comparar resultados com a linha de base e produzir recomendações de institucionalização ou ajuste do modelo.

4. Metodologia

A pesquisa adotará abordagem aplicada, exploratória e avaliativa, com métodos qualitativos e quantitativos. Serão utilizados análise documental e normativa, entrevistas semiestruturadas, mapeamento de processos, *benchmarking* de práticas de ICTs, análise de portfólio, registros padronizados de interação e estudo de caso do piloto. O diagnóstico inicial estabelecerá uma linha de base; as atividades serão acompanhadas por ciclos de planejamento, execução, verificação e ajuste.

As oportunidades serão classificadas por critérios transparentes, como aderência técnica, relevância estratégica, maturidade da demanda, capacidade de execução, potencial de impacto e disponibilidade de instrumentos de apoio. Os dados serão tratados conforme regras institucionais de sigilo, proteção de dados e propriedade intelectual. O assessoramento não substitui atribuições formais do SENIT, da área jurídica, dos pesquisadores responsáveis ou das instâncias de contratação.

5. Produtos, resultados e indicadores

Produto / resultado	Indicador de acompanhamento	Evidência
Diagnóstico e mapa de competências	Centros/linhas analisados; lacunas identificadas	Relatório e matriz de competências
Mapa de empresas e demandas	Empresas mapeadas; contatos e demandas registradas	Base de prospecção e matriz de aderência
Análise de mecanismos de apoio	Instrumentos avaliados; oportunidades elegíveis	Matriz de fomento e recomendações
Modelo e piloto de pipeline	Oportunidades por etapa; tempo de avanço; taxa de conversão	Fluxo, critérios e painel de acompanhamento
Propostas cooperativas estruturadas	Notas conceituais e propostas elaboradas; volume potencial	Dossiês de oportunidade e propostas
Disseminação e avaliação	Materiais e encontros realizados; obstáculos e melhorias	Guias, relatórios periódicos e relatório final

Metas numéricas serão definidas após o diagnóstico e validação institucional. A contratação e o aporte financeiro dependem também de decisões de empresas, disponibilidade de recursos e procedimentos do IPEN/CNEN.

6. Cronograma indicativo (24 meses)

Atividade	Meses 1–6	Meses 7–12	Meses 13–18	Meses 19–24
1. Diagnóstico	X			
2. Inteligência e prospecção	X	X	X	X

3. Instrumentos de apoio	X	X	X	X
4. Desenho do modelo	X	X		
5. Articulação empresarial	X	X	X	X
6. Estruturação de projetos		X	X	X
7. Gestão do pipeline		X	X	X
8. Comunicação e capacitação		X	X	X
9. Monitoramento e avaliação		X	X	X

ANEXO II DO EDITAL IPEN/CNEN Nº 08/2026

FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO			
NOME COMPLETO			
NATURALIDADE	**NACIONALIDADE**	**IDENTIDADE**	**CPF**
ENDEREÇO COMPLETO			
BAIRRO	**CIDADE**	**CEP**	**UF**
TELEFONE FIXO (Informar DDD)		**TELEFONE CELULAR (Informar DDD)**	
E-MAIL			
II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL			
PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE	**DATA DE FORMAÇÃO**
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.	
	ASSINATURA DO CANDIDATO
_____, ____/____/_____ (Local e data)	